

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº091/2018.

Por este Termo de Adesão, a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Simone Andrade Queiroz, adere a Ata de Registro de Preços, oriunda do Processo administrativo nº 427883/2018-SPMA, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Público e Meio Ambiente, A Empresa KL RENTA CAR, representada pelo Sr. José Neilo de Lima Silva, referente ao Pregão Eletrônico n.º: 091/2018, que tem como objeto formação de Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos de passeio e utilitários, completo, capacidade para 05 e 02 passageiro, 05 e 02 lugares, com ano de fabricação a partir de 2018, para atender as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, e suas unidades administrativas.

Boa Vista-RR, 26 de junho de 2019.

Simone Andrade Queiroz  
Secretária Municipal de Gestão Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº 406/19-SEPF**

Processo nº. 16017/19/SEPF.

Espécie: Contrato nº 406/19/SEPF.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço n 019/19-SMTI, Objeto Contratação dos serviços especializados de comunicação de dados compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção de canais de comunicação de dado ponto multiponto, através de enlaces de fibra óptica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia Planejamento e Finanças (SEPF).

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: 4.387,92 (quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Unidade Orçamentária: 1101.

Funcional Programática: 04.122.0051.2191.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.

Fonte de Recursos: Próprio.

Interveniente: Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Contratante: Município de Boa Vista.

Contratado: ALLFIBER TELECOM - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

Data da Assinatura: 27 de junho 2019.

Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Celiane Mafra de Lima Araújo  
Secretária Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças - Adjunta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 003/2019  
Processo nº 0432486/18-SMTI

A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, por meio de seu Secretário, torna público que aderiu como "carona" através do Processo nº 016017/2019-SEPF à Ata de Registro de Preços nº 019/2019 - SMTI - Processo nº0432486/18 - SMTI, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2018/SMAG, realizado pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI, que tem como objeto "Registro de Preços, para eventual Contratação

dos serviços especializados de comunicação de dados compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção de canais de comunicação de dado ponto multiponto, através de enlaces de fibra óptica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia Planejamento e Finanças (SEPF)", cuja Homologação foi a favor da Empresa ALLFIBER TELECOM - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.150.425/0002-63 no valor de R\$ 4.387,92 (quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Celiane Mafra de Lima Araújo  
Secretária Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças - Adjunta

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS  
PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

**TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL INTEGRANTE DO  
PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 2582/2017**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, pes-soa jurídica de direito público, com sede na Rua Claudionor Freire, nº. 571, Bairro Paraviana, nesta cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, Sr. DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO, brasileiro, residente e domiciliado nesta capi-tal, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado, H. PIRES COSTA JUNI-OR - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 10.757.090/0001-13, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 5223, Bairro Centro, CEP 69.301-030, denominado doravante COMPROMISSÁ-RIO, resolvem, com fundamento no art. 79-A da lei federal nº 9605/98, celebrar entre si o pre-sente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Art.1º. A celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL decorre de Decisão Administrativa de Primeira Instância favorável a conversão de multa em serviços de pre-servação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente para custeio ou execução de programas e de projetos ambientais de proteção e conservação do meio ambiente, com base nos arts. 139, 140, III, IV, e §1º do art.145 do Decreto nº 6.514/2008;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO**

Art. 1º. O Compromissário fica obrigado a pagar a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que deverá ser paga através de compras de medicamentos necessários para Mantenedor de Fauna Sil-vestre do Parque Ecológico Bosque dos Papagaios.

Art. 2º. Os Medicamentos referente ao art. 1º deste Termo de Compromisso Ambiental serão para atender as demandas do Parque Ecológico Bosque dos Papagaios - Secretaria Municipal de Ser-viços Públicos e Meio Ambiente - SPMA.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE**

Art. 1º. O comprometente fica obrigado a fiscalizar o cumprimento do compromisso ora firmado, que também será feito por quaisquer dos órgãos ambientais (IBAMA, FEMARH ou SMGA), ou outra entidade que possua entre as suas atividades a preservação e defesa do meio ambiente ain-da, a qualquer cidadão que venha a provocar diretamente a atuação dos aludidos órgãos;

Art. 2º. Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitora-mento de qual-quer órgão ambiental, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regula-mentares, estando o presente compromisso exclusivamente adstrito às irregularidades ambientais;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES**

Art. 1º. O não cumprimento das obrigações aqui as-sumidas pela COMPROMISSÁRIA implicará no pagamento